

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

ALBA

Policial Legislativo

A **apostila preparatória** é elaborada antes da publicação do Edital Oficial com base no Edital anterior, para que o aluno antecipe seus estudos.

MR034-2018

DADOS DA OBRA

Título da obra: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA

Cargo: Policial Legislativo

Atualizado até 03/2018

- Língua Portuguesa
- Raciocínio Lógico Matemático
- Conhecimentos Gerais
- Noções de Direito

Gestão de Conteúdos

Emanuela Amaral de Souza

Autora

Bruna Pinotti Garcia Oliveira

Diagramação / Editoração Eletrônica

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Camila Lopes

Thais Regis

Produção Editorial

Suelen Domenica Pereira

Julia Antoneli

Capa

Joel Ferreira dos Santos

SUMÁRIO

Língua Portuguesa

Leitura, compreensão e interpretação de textos.....	83
Estruturação do texto e dos parágrafos.....	04
Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais.....	07
Significação contextual de palavras e expressões.....	76
Equivalência e transformação de estruturas.....	04
Sintaxe: processos de coordenação e subordinação.....	63
Emprego de tempos e modos verbais.....	07
Pontuação.....	50
Estrutura e formação de palavras.....	04
Funções das classes de palavras.....	07
Flexão nominal e verbal.....	07
Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.....	07
Concordância nominal e verbal.....	52
Regência nominal e verbal.....	58
Ocorrência de crase.....	71
Ortografia oficial.....	44
Acentuação gráfica.....	47

Raciocínio Lógico Matemático

Entendimento da estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios.....	01
Problemas de raciocínio: deduzir informações de relações arbitrárias entre objetos, lugares, pessoas e/ou eventos fictícios dados.....	01
Compreensão e análise da lógica de uma situação.....	09
Raciocínio verbal, raciocínio matemático e raciocínio sequencial.....	42
Orientação espacial e temporal.....	42
Formação de conceitos e discriminação de elementos.....	42
Diagramas lógicos, tabelas e gráficos.....	42

Conhecimentos Gerais

Meio ambiente e sociedade:.....	01
Problemas, políticas públicas, organizações não governamentais,.....	02
Aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.....	10
Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira. Cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão).....	12
Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional.....	13

Legislação Institucional

1. Regimento Interno da ALBA (Resolução nº 1.193/1985, de 17.01.1985).....	01
2. Lei nº 6.677/1994, de 26.09.1994 (Estatuto dos Servidores Públicos da Bahia).....	24
3. Lei nº 8.902/2003, de 18.12.2003.....	49
4. Lei nº 8.971/2004, de 05.01.2004.....	51
5. Ato da Mesa Diretora nº 007/2010, de 24.03.2010.....	55
6. Constituição do Estado da Bahia: Título IV – Da Organização dos Poderes, Capítulo I – Do Poder Legislativo; Título V – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo I – Do Sistema Tributário, Capítulo II – Das Finanças Públicas, Capítulo III – Dos Orçamentos.....	65

SUMÁRIO

Noções de Direito

2.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 14, 37, 41 e 144.....	01
2.2. Direitos Humanos – conceito e evolução histórica.....	53
2.2.1. Estado Democrático de Direito.....	56
2.2.2. Direitos Humanos e Cidadania.....	57
2.2.3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	57
2.2.4. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos.....	67
2.2.5. Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”).....	75
2.3. Código Penal.....	85
2.3.1. Dos Crimes contra a Vida – artigos 121 a 128.....	85
2.3.2. Das Lesões Corporais – artigo 129.....	86
2.3.3. Dos Crimes contra o Patrimônio – artigos 155 a 183.....	87
2.3.4. Dos Crimes contra a Fé Pública – artigos 289 a 292.....	91
2.3.5. Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis – artigos 293 a 295.....	92
2.3.6. Da Falsidade Documental – artigos 296 a 305.....	93
2.3.7. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327.....	94
2.3.8. Dos Crimes contra a Administração da Justiça – artigos 338 a 359.....	95
2.4. Código de Processo Penal.....	97
2.4.1. Do Inquérito Policial: artigos 4.º a 23.....	97
2.4.2. Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112.....	99
2.4.3. Do Exame de Corpo de Delito e das Perícias em Geral: artigos 155 a 184.....	99
2.4.4. Dos Indícios: artigo 239.....	101
2.4.5. Dos Funcionários da Justiça: artigo 274.....	102
2.4.6. Dos Peritos e Intérpretes: artigos 275 a 281.....	102
2.4.7. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.....	102
2.5. Legislação.....	108
2.5.1. Dos crimes previstos na Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).....	108
2.5.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995, com as alterações feitas pela Lei n.º 11.313/2006 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76.....	155
2.5.3. Lei n.º 11.340 de 07.08.2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1.º a 22 e 41.....	156
2.5.4. Lei n.º 11.343 de 23.08.2006 (Lei de Drogas): artigos 28 a 41.....	160
2.5.5. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de 05.01.1979, Lei Complementar n.º 922/02 e Lei Complementar n.º 1.151/11).....	162
2.5.6. Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012.....	195
2.5.7. Lei Federal n. 12.830 de 20.06.2013.....	215
2.5.8. Lei Estadual n. 10.261 de 28.10.1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo).....	215
2.5.9 Lei Federal no. 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	240
2.5.10 Lei Federal no. 10.741 de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).....	278
2.5.11 Lei Federal no. 9.455 de 07.04.1997 (Lei de crime de tortura).....	288

LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Varição Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103

Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola*.

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola*.

Quanto ao timbre, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (*di* = dois + *grafo* = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

RACIOCÍNIO LÓGICO

1 Conceitos básicos de raciocínio lógico: proposições; valores lógicos das proposições; sentenças abertas; número de linhas da tabela verdade; conectivos; proposições simples; proposições compostas. 2 Tautologia	01
Lógica de argumentação	09
Diagramas lógicos e lógica de primeira ordem.....	13
Equivalências	19
Leis de demorgan	23
Sequência lógica	26
Princípios de contagem e probabilidade	30
Operações com conjunto	37
Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	42
Porcentagem	63

RACIOCÍNIO LÓGICO

PROF. EVELISE LEIKO UYEDA AKASHI

Especialista em Lean Manufacturing pela Pontifícia Universidade Católica- PUC Engenheira de Alimentos pela Universidade Estadual de Maringá – UEM. Graduanda em Matemática pelo Claretiano.

1 CONCEITOS BÁSICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO: PROPOSIÇÕES; VALORES LÓGICOS DAS PROPOSIÇÕES; SENTENÇAS ABERTAS; NÚMERO DE LINHAS DA TABELA VERDADE; CONECTIVOS; PROPOSIÇÕES SIMPLES; PROPOSIÇÕES COMPOSTAS. 2 TAUTOLOGIA.

Proposição

Definição: Todo o conjunto de palavras ou símbolos que exprimem um pensamento de sentido completo.

Nossa professora, bela definição!
Não entendi nada!

Vamos pensar que para ser proposição a frase tem que fazer sentido, mas não só sentido no nosso dia a dia, mas também no sentido lógico.

Para uma melhor definição dentro da lógica, para ser proposição, temos que conseguir julgar se a frase é verdadeira ou falsa.

Exemplos:

(A) A Terra é azul.

Conseguimos falar se é verdadeiro ou falso? Então é uma proposição.

(B) $\sqrt{2} > 2$

Como $\sqrt{2} \approx 1,41$, então a proposição tem valor lógico falso.

Todas elas exprimem um fato.

Agora, vamos pensar em uma outra frase:

O dobro de 1 é 2?

Sim, correto?

Correto. Mas é uma proposição?

Não! Porque sentenças interrogativas, não podemos declarar se é falso ou verdadeiro.

Bruno, vá estudar.

É uma declaração imperativa, e da mesma forma, não conseguimos definir se é verdadeiro ou falso, portanto, não é proposição.

Passei!

Ahh isso é muito bom, mas infelizmente, não podemos de qualquer forma definir se é verdadeiro ou falso, porque é uma sentença exclamativa.

Vamos ver alguns princípios da lógica:

- I. Princípio da não Contradição: uma proposição não pode ser verdadeira "e" falsa ao mesmo tempo.
- II. Princípio do Terceiro Excluído: toda proposição "ou" é verdadeira "ou" é falsa, isto é, verifica-se sempre um desses casos e nunca um terceiro caso.

Valor Lógico das Proposições

Definição: Chama-se valor lógico de uma proposição a verdade, se a proposição é verdadeira (V), e a falsidade, se a proposição é falsa (F).

Exemplo

p: Thiago é nutricionista.

$V(p) = V$ essa é a simbologia para indicar que o valor lógico de p é verdadeira, ou

$V(p) = F$

Basicamente, ao invés de falarmos, é verdadeiro ou falso, devemos falar tem o valor lógico verdadeiro, tem valor lógico falso.

Classificação

Proposição simples: não contém nenhuma outra proposição como parte integrante de si mesma. São geralmente designadas pelas letras latinas minúsculas p,q,r,s...

E depois da letra colocamos ":"

Exemplo:

p: Marcelo é engenheiro

q: Ricardo é estudante

Proposição composta: combinação de duas ou mais proposições. Geralmente designadas pelas letras maiúsculas P, Q, R, S,...

Exemplo:

P: Marcelo é engenheiro e Ricardo é estudante.

Q: Marcelo é engenheiro ou Ricardo é estudante.

Se quisermos indicar quais proposições simples fazem parte da proposição composta:

$P(p,q)$

Se pensarmos em gramática, teremos uma proposição composta quando tiver mais de um verbo e proposição simples, quando tiver apenas 1. Mas, lembrando que para ser proposição, temos que conseguir definir o valor lógico.

Conectivos

Agora vamos entrar no assunto mais interessante: o que liga as proposições.

Antes, estávamos vendo mais a teoria, a partir dos conectivos vem a parte prática.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Definição

Palavras que se usam para formar novas proposições, a partir de outras.

Vamos pensar assim: conectivos? Conectam alguma coisa?

Sim, vão conectar as proposições, mas cada conetivo terá um nome, vamos ver?

-Negação

extensa: não, é falso que, não é verdade que, é mentira que
símbolo: \sim , \neg

Exemplo

p: Lívia é estudante.

\sim p: Lívia não é estudante.

q: Pedro é loiro.

\neg q: É falso que Pedro é loiro.

r: Érica lê muitos livros.

\sim r: Não é verdade que Érica lê muitos livros.

s: Cecília é dentista.

\neg s: É mentira que Cecília é dentista.

-Conjunção

extensa: "e", "nem", "mas também", "como também", "além de (disso, disto, daquilo)", "quanto" (depois de tanto), "bem como", "mas", "porém", "todavia", "entretanto", "no entanto", "senão", "não obstante", "contudo" etc.
Símbolo: \wedge

Nossa, são muitas formas de se escrever com a conjunção.

Não precisa decorar todos, alguns são mais usuais: "e", "mas", "porém"

Exemplos

p: Vinícius é professor.

q: Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor e Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor, mas Camila é médica.

$p \wedge q$: Vinícius é professor, porém Camila é médica.

- Disjunção

extensa: ..ou...
símbolo: \vee

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar

$p \vee q$: Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

- Disjunção Exclusiva

Extensa: Ou...ou...

Símbolo: \vee

p: Vitor gosta de estudar.

q: Vitor gosta de trabalhar

$p \vee q$: Ou Vitor gosta de estudar ou Vitor gosta de trabalhar.

-Condicional

Extensa: Se...,então..., É necessário que, Condição necessária

Símbolo: \rightarrow

Exemplos

$p \rightarrow q$: Se chove, então faz frio.

$p \rightarrow q$: É suficiente que chova para que faça frio.

$p \rightarrow q$: Chover é condição suficiente para fazer frio.

$p \rightarrow q$: É necessário que faça frio para que chova.

$p \rightarrow q$: Fazer frio é condição necessária para chover.

-Bicondicional

Extensa: se, e somente se, ...

Símbolo: \leftrightarrow

p: Lucas vai ao cinema

q: Danilo vai ao cinema.

$p \leftrightarrow q$: Lucas vai ao cinema se, e somente se, Danilo vai ao cinema.

Referências

ALENCAR FILHO, Edgar de – Iniciação a lógica matemática – São Paulo: Nobel – 2002.

Questões

01. (IFBAIANO – Assistente em Administração – FCM/2017) Considere que os valores lógicos de p e q são V e F, respectivamente, e avalie as proposições abaixo.

I- $p \rightarrow \sim(p \vee \sim q)$ é verdadeiro

II- $\sim p \rightarrow \sim p \wedge q$ é verdadeiro

III- $p \rightarrow q$ é falso

IV- $\sim(\sim p \vee q) \rightarrow p \wedge \sim q$ é falso

Está correto apenas o que se afirma em:

(A) I e III.

(B) I, II e III.

(C) I e IV.

(D) II e III.

(E) III e IV.

CONHECIMENTOS GERAIS

Meio ambiente e sociedade:.....	01
Problemas, políticas públicas, organizações não governamentais,	02
Aspectos locais e aspectos globais. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea.	10
Mundo Contemporâneo: elementos de política internacional e brasileira. Cultura internacional e cultura brasileira (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão).	12
Elementos de economia internacional contemporânea. Panorama da economia nacional.	13

MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE:

A contradição nas relações Homem-Natureza consiste principalmente nos problemas dos processos industriais criados pelo Homem. Esse processo é visto como gerador de desenvolvimento, empregos, conhecimento e maior expectativa de vida. Porém, o homem se afas

A contradição nas relações Homem-Natureza consiste principalmente nos problemas dos processos industriais criados pelo Homem. Esse processo é visto como gerador de desenvolvimento, empregos, conhecimento e maior expectativa de vida. Porém, o homem se afastou do mundo natural, como se não fizesse parte dele. Com todo esse processo industrial e com a era tecnológica, a humanidade conseguiu contaminar o próprio ar que respira, a água que bebe, o solo que provém os alimentos, os rios, destruir florestas e os habitats animais. Todas essas destruições colocam em risco a sobrevivência da Terra e dos próprios seres humanos.

O elevado índice de consumo e a conseqüente industrialização esgotam ao longo do tempo os recursos da Terra, que levaram milhões de anos para se compor. Muitos desastres naturais são causados pela ação do homem no meio ambiente. Ao contrário de muitos que pensam que a natureza é violenta, pode ser, mas seu maior agressor é o homem, que não se deu conta de que deve sua existência à ela.

Todos esses processos industriais transformam o meio ambiente, poluindo o ar, a água, o solo, destruindo florestas, fazendo com que muitas pessoas se afastem e não tenham contato com o mundo natural, ou seja, interagindo em equilíbrio com todos os seres do planeta. Os sentidos básicos do homem como o instinto, a emoção e a espiritualidade se perdem sem essa interação com a natureza.

Mesmo que o homem tenha hoje uma maior consciência sobre sua intervenção no mundo natural, o que podemos até considerar um avanço, mediante as grandes degradações que já ocorreram até agora, ainda não há coerência suficiente. Ou seja, muitas ações deveriam ser colocadas em prática para a preservação do meio ambiente como um todo. O que vemos atualmente é que os índices de degradação aumentaram, enquanto de um lado existem muitos lutando por um mundo melhor para todos, de outro lado, a grande maioria busca seu próprio crescimento econômico, com o objetivo de consumir cada vez mais, e como conseqüência, consumir mais recursos naturais, ocasionando a degradação, sem se preocupar e muitas vezes sem saber, que esses recursos muitos são renováveis e não são infinitos.

Os problemas ambientais já vêm de longa data, desde a época em que o sistema industrial se desenvolveu na Europa e depois se transferiu para a América do Norte, aumentando cada vez mais a pressão sob o planeta. Recentemente, os problemas ambientais se agravaram, devido ao crescimento populacional desenfreado e suas vontades de

viver num mundo industrial e tecnológico. O maior problema do planeta hoje, é entender e resolver as relações Homem-Terra, para que se consiga viver em harmonia e em equilíbrio com o Planeta.

Muitos novos empresários começam seus negócios já com uma consciência ambiental, tentando utilizar o mínimo de recursos naturais e aproveitar os já utilizados, mas, mesmo com todas essa consciência, que já é uma conquista para o Planeta, falta a consciência para saber o que realmente é preciso consumir. Se um produto é lançado no mercado e tem boa aceitação, a tendência é aumentar a produção, gerando mais resíduos e utilizando mais recursos, portanto, deve-se primeiro analisar e ter consciência se aquele produto é necessário para a sobrevivência dos seres humanos, sabendo que os recursos naturais são necessários para a sobrevivência.

A questão positiva é uma maior conscientização e valorização do meio ambiente, mas ainda a humanidade está longe de aprender a consumir e interagir com o mesmo, e de entender que é um ser participante do ciclo natural e não o dominante.

A Ciência e a Técnica são fundamentais para a preservação ou recuperação do ecossistema planetário, pois contribuem em forma de conhecimento profundo, técnico, científico, sobre o ciclo de vida e as complexidades do planeta, aplicando métodos para gerar o equilíbrio entre os participantes. É preciso entender o planeta Terra sob todos os aspectos, formas e sentidos, conhecer para preservar. As técnicas humanas devem funcionar e auxiliar o equilíbrio das técnicas da Terra.

Alguns princípios básicos podem servir para orientar a humanidade para o desenvolvimento de técnicas que gerem o equilíbrio entre os seres humanos e o mundo natural. Os humanos devem conhecer a Terra, antes de tomar qualquer atitude. A humanidade deve sair da bolha industrial em que vive, mudar o comportamento, valorizando e interagindo com o mundo natural o qual faz parte, respeitando as transformações do meio no seu devido tempo.

É importante haver um processo participativo e sustentável, cada um fazendo a sua parte e respeitando o ciclo de cada ser existente no planeta. As técnicas adquiridas pelo homem devem servir para proteger o planeta, cuidar dos resíduos gerados, para se proteger de alguma transformação natural, e não para destruir a vida. Deve haver respeito à grandeza da natureza, reverência à Terra. Enquanto não se aprender a celebrar a Terra, não será possível curá-la.

<http://ecoviagem.uol.com.br/fique-por-dentro/artigos/meio-ambiente/meio-ambiente-e-sociedade-as-relacoes-homem-natureza-1316.asp>

**PROBLEMAS, POLÍTICAS PÚBLICAS,
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS,**

São diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público que se apresenta através dos programas, ações e atividades desenvolvidas pelo Estado diretamente ou não, com a participação de entes públicos ou privados, para garantir um direito de cidadania.

As políticas públicas no Brasil atravessaram diversos avatares de acordo com o desenvolvimento histórico da economia, da sociedade e, particularmente, do Estado brasileiro. Assim, tomando como base os textos de Keinert (1994) e Medeiros (2001), podemos repartir a evolução do Estado de Bem-Estar Social, das políticas públicas e da administração pública no Brasil em diversos períodos de acordo com as metamorfoses do caráter do Estado e os estágios de desenvolvimento econômico e desenvolvimento social da nossa história republicana, a saber:

1889-1929 – República Velha
1930-1945 – Estado Novo
1945-1964 – Período Democrático-Desenvolvimentista
1964-1985 – Ditadura Militar
1985-2002 – Nova República
2002 em diante – Fase Atual

As POLÍTICAS PÚBLICAS atendem à áreas da educação, habitação, saneamento, saúde, transporte, segurança, defesa, desenvolvimento sustentável.

Como são formuladas as Políticas Públicas?

As políticas públicas são formuladas principalmente por iniciativa dos poderes executivo, ou legislativo, separada ou conjuntamente, a partir de demandas e propostas da sociedade, em seus diversos seguimentos.

A participação da sociedade na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas em alguns casos é assegurada na própria lei que as institui.

No caso da Educação e da Saúde, a sociedade participa (ao menos em tese) mediante os Conselhos municipal, estadual e nacional. Audiências públicas, encontros e conferências setoriais são também instrumentos que vem se afirmando nos últimos anos como forma de envolver os diversos seguimentos da sociedade em processo de participação e controle social.

Entende-se por Políticas Públicas:

- “O conjunto de ações coletivas voltadas para a garantia dos direitos sociais, configurando um compromisso público que visa dar conta de determinada demanda, em diversas áreas. Expressa a transformação daquilo que é do âmbito privado em ações coletivas no espaço público” (gueschi et al., 2004).
- O campo de conhecimentos que analisa o governo à luz de grandes questões públicas (mead, 1995, apud souza 2006).

- A soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação e que influenciam a vida dos cidadãos (peters, 1986, apud souza 2006).
- O que o governo escolhe fazer ou não fazer (dye, 1984, apud souza 2006).

Em última instância, pode-se dizer que os temas relativos às políticas públicas dizem respeito a entender quem ganha o quê, por que e que diferença isso faz.

As PP são desenvolvidas por instituições governamentais e seus responsáveis por meio de processos políticos.

Sua implementação pode ou não envolver organizações da sociedade, empresas etc.

As PP envolvem não somente a decisão de elaboração legal, mas os atos subsequentes relacionados à implementação, interpretação e cumprimento da lei.

Dentro do contexto da política pública, observamos:

- ✓ Cultura política
- ✓ Opinião pública
- ✓ Sistema social (diferentes interesses)
- ✓ Sistema econômico
- ✓ Contexto institucional
- ✓ Relações federativas
- ✓ Separação de poderes
- ✓ Sistema partidário

E são vários papéis que identificamos nos processos de P.P, dentre eles temos os:

- ✓ Formuladores
- ✓ Implementadores
- ✓ Interessados
- ✓ Beneficiários
- ✓ Políticos
- ✓ Burocratas
- ✓ Imprensa

Que irão atuar em:

- ✓ Movimentos Sociais
- ✓ Conselhos e Conferências
- ✓ Câmaras e Assembléias
- ✓ Poder Judiciário
- ✓ Ministério Público
- ✓ Secretarias de Governo
- ✓ Comunidades Epistêmicas
- ✓ Entre outros

Na atuação das pps, é muito importante o papel do Controle social:

- ✓ Está diretamente associado à transparências dos atos dos agentes públicos.
- ✓ Deve estar presente ao longo de todo o ciclo das políticas públicas.
- ✓ Cria condições para o estabelecimento de relações de confiança.
- ✓ Exige a existência de mecanismos de prestação de contas.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

1. Regimento Interno da ALBA (Resolução nº 1.193/1985, de 17.01.1985).....	01
2. Lei nº 6.677/1994, de 26.09.1994 (Estatuto dos Servidores Públicos da Bahia).....	24
3. Lei nº 8.902/2003, de 18.12.2003.	49
4. Lei nº 8.971/2004, de 05.01.2004.	51
5. Ato da Mesa Diretora nº 007/2010, de 24.03.2010.	55
6. Constituição do Estado da Bahia: Título IV – Da Organização dos Poderes, Capítulo I – Do Poder Legislativo; Título V – Da Tributação e do Orçamento, Capítulo I – Do Sistema Tributário, Capítulo II – Das Finanças Públicas, Capítulo III – Dos Orçamentos.....	65

PROF. MA. BRUNA PINOTTI GARCIA OLIVEIRA

Advogada e pesquisadora. Doutoranda em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília – UNB. Mestre em Teoria do Direito e do Estado pelo Centro Universitário Eurípides de Marília – UNIVEM (bolsista CAPES). Professora de curso preparatório para concursos e universitária da Universidade Federal de Goiás – UFG. Autora de diversos trabalhos científicos publicados em revistas qualificadas, anais de eventos e livros, notadamente na área do direito eletrônico, dos direitos humanos e do direito constitucional.

**1. REGIMENTO INTERNO DA ALBA
(RESOLUÇÃO Nº 1.193/1985, DE 17.01.1985).**

REGIMENTO INTERNO

**TÍTULO I
DA ASSEMBLEIA**

**CAPÍTULO I
Disposições Preliminares**

Art. 1º - A Assembleia Legislativa tem **sede na capital do Estado da Bahia** e reunir-se-á em Sessão Legislativa anual ordinária de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 1º (primeiro) de agosto a 30 (trinta) de dezembro.

Parágrafo único - As reuniões da Assembleia em Sessão Ordinária e Extraordinária ocorrerão no edifício em que tem sua sede, podendo, entretanto, por motivo de conveniência pública e deliberação da maioria absoluta de seus membros, reunir-se temporariamente em qualquer cidade do Estado.

**CAPÍTULO II
Das Sessões Preparatórias**

Art. 2º - Em preparação para a posse, o **Deputado diplomado deverá apresentar à Mesa, pessoalmente ou por intermédio do seu partido, até o dia 25 (vinte e cinco) de janeiro** do primeiro ano da legislatura, o respectivo diploma expedido pela Justiça Eleitoral, juntamente com a comunicação do nome parlamentar e da legenda partidária a que pertence.

Parágrafo único - O Presidente da Assembleia Legislativa fará publicar, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo, a relação dos Deputados diplomados, em ordem alfabética, com indicação do nome parlamentar e da legenda partidária respectiva, incluindo ainda os suplentes diplomados, segundo a ordem de votação.

Art. 3º - A Assembleia Legislativa, no primeiro ano da legislatura, reunir-se-á, em **sessões preparatórias** a partir de 1º de fevereiro, às 14:30h, para a posse de seus membros e eleição da Mesa, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma legislatura.

§ 1º - Assumirá a direção dos trabalhos o último Presidente da Assembleia, se reeleito Deputado, ou, à sua falta, sucessivamente dentre os Deputados presentes, o que haja mais recentemente exercido, por mandato, a Presidência ou a Secretaria, na gradação ordinal destes cargos, sendo que, à falta de qualquer destes, assumirá o Deputado com maior número de legislaturas e entre estes o mais idoso.

§ 2º - Aberta a Sessão, o Presidente convidará dois Deputados integrantes das Representações Partidárias mais numerosas, a fim de funcionarem como Secretários, e fará ler, por um destes, a relação dos Deputados diplomados publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

§ 3º - Após as providências previstas no parágrafo anterior, o Presidente, de pé, prestará o seguinte compromisso: "Prometo cumprir fielmente a Constituição Federal e a Constituição do Estado da Bahia, promover o bem geral do Estado e observar as suas leis" e, em seguida, feita a chamada por um dos Secretários, cada Deputado, também de pé, *declarará: "Assim o prometo"*.

§ 4º - Concluída a solenidade de posse dos Parlamentares, o Presidente convocará outra sessão, destinada à eleição da Mesa Diretora.

§ 5º - A segunda sessão preparatória realizar-se-á com a presença de mais da metade dos Deputados e, sempre que possível, sob a mesma Presidência e com os mesmos Secretários da Sessão anterior.

§ 6º - Nas sessões preparatórias não será permitido o uso da palavra para assuntos estranhos às suas finalidades.

§ 7º - O compromisso a que se refere o § 3º deste artigo será prestado em sessão pública, ou perante o Presidente em períodos de recesso, pelos Deputados empossados posteriormente ou por suplentes por ocasião de sua primeira convocação.

**CAPÍTULO III
Da Eleição da Mesa**

Art. 4º - A eleição da Mesa ou o preenchimento posterior de qualquer vaga far-se-á por **escrutínio secreto**, utilizando-se cédulas impressas ou datilografadas, atendido sempre que possível, na sua composição, o critério de proporcionalidade da Representação Partidária.

§ 1º - Havendo mais de um concorrente para o mesmo cargo a votação ocorrerá de forma individual, obedecida a ordem hierárquica dos cargos, com a chamada nominal de cada Deputado para depositar o voto na urna específica, com o uso de cédula uninominal contendo a indicação do cargo a preencher, previamente rubricada pela Mesa dirigente dos trabalhos e colocada em sobrecarta também rubricada pela Mesa.

§ 2º - A votação para os cargos onde houver candidatura única será realizada em seguida àquela prevista no § 1º, em um só ato de votação, no qual o Deputado colocará em uma única sobrecarta tantas cédulas quantos forem os nomes escolhidos, depositando-a em urna própria.

§ 3º - A votação para suplente da Mesa, não havendo disputa, far-se-á na forma prevista no § 2º. Caso contrário, a votação ocorrerá *após concluída a votação para os membros titulares, da mesma forma prevista no § 1º, no que couber.*

§ 4º - Concluído o processo de votação, o Presidente determinará a abertura das urnas, obedecida a ordem de votação, procedendo-se a conferência do número de sobrecartas com o número de votantes e em seguida a contagem dos votos. Concluída a contagem dos votos e declarado o resultado, serão de *imediate destruídas as cédulas.*

§ 5º - Serão anulados os votos contidos na mesma sobrecarta que resultem na indicação de *mais de um nome para um só cargo.*

§ 6º - Serão considerados eleitos os Deputados que alcançarem maioria de votos em relação a cada cargo disputado e havendo empate será repetida a votação. Persistindo o *empate será eleito o mais idoso.*

Art. 5º - *À vista dos resultados, o Presidente da sessão proclamará os eleitos, dar-lhes-á posse e passará a direção dos trabalhos ao **Presidente empossado, que, com o Primeiro e Segundo Secretários, ocupará a Mesa.***

Art. 6º - *Será permitido a um Deputado de cada Representação Partidária o **uso da palavra** com referência ao evento, após o que o Presidente anunciará a sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos, dando em seguida por encerrada a sessão.*

Art. 7º - *No terceiro ano da legislatura, à mesma data e hora previstas no art. 2º deste Regimento, realizar-se-á a eleição da Mesa, obedecidas as regras deste Capítulo.*

TÍTULO II DOS DEPUTADOS

CAPÍTULO I Do Nome Parlamentar

Art. 8º - *Ao assumir o exercício do mandato, o Deputado ou suplente convocado escolherá o **nome parlamentar com o qual será identificado nos registros e publicações da Assembleia.***

§ 1º - O nome parlamentar será composto de até 03 (três) elementos, não se podendo incluir além de nome ou prenome.

§ 2º - Ocorrendo coincidência entre os nomes escolhidos, terá prioridade o Deputado mais antigo ou, tendo ambos a *mesma antiguidade, o mais idoso.*

§ 3º - Em todos os registros da Assembleia será consignado o nome completo do Deputado, destacando-se em maiúscula os elementos constitutivos do nome parlamentar.

§ 4º - O Deputado poderá a qualquer tempo mudar o seu nome parlamentar, dirigindo comunicação à Presidência.

CAPÍTULO II

Da Perda e da Suspensão do Exercício do Mandato

Art. 9º - **Perderá o mandato o Deputado:**

I - que, desde a expedição do diploma:

a) firmar ou mantiver contratos com pessoa jurídica de direito público, entidades da administração indireta ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive o de que seja demissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior.

II - que, desde a posse:

a) for proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exerça função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades a que se refere o inciso I, alínea a;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea a;

d) for titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

III - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

IV - que deixar de comparecer à terça parte das reuniões ordinárias realizadas em cada período de sessão legislativa, salvo por licença ou desempenho de missão autorizada pela Assembleia Legislativa;

V - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

VI - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VII - que sofrer condenação criminal por sentença transitada em julgado.

§ 1º - Para os exclusivos efeitos do inciso IV deste artigo, será considerado presente o Deputado que comparecer ao Plenário ou se encontrar no edifício sede da Assembleia, no horário das sessões.

§ 2º - O serviço próprio da Assembleia encaminhará ao final da sessão a relação dos Deputados presentes ao edifício, na forma do parágrafo anterior.

§ 3º - Não será computada a falta, para fim de perda de mandato, decorrente da privação temporária de liberdade em virtude de processo penal.

Art. 10 - *Nas hipóteses dos incisos I, II, III e VII do art. 9º, a perda do mandato será **decidida pela Assembleia Legislativa, por voto secreto e maioria absoluta**, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político nela representado, assegurada ampla defesa.*

Art. 11 - *Quando a infringência versar a hipótese dos incisos IV, V e VI do já referido art. 9º, a **perda será declarada pela Mesa da Assembleia, de ofício ou mediante provocação** de qualquer de seus membros ou de Partido Político, com Representação na Assembleia Legislativa ou com registro definitivo, assegurada ampla defesa.*

NOÇÕES DE DIREITO

2.1. Constituição Federal: artigos 1.º a 14, 37, 41 e 144.....	01
2.2. Direitos Humanos – conceito e evolução histórica.....	53
2.2.1. Estado Democrático de Direito.....	56
2.2.2. Direitos Humanos e Cidadania.....	57
2.2.3. Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	57
2.2.4. Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos.....	67
2.2.5. Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”).....	75
2.3. Código Penal.....	85
2.3.1. Dos Crimes contra a Vida – artigos 121 a 128.....	85
2.3.2. Das Lesões Corporais – artigo 129.....	86
2.3.3. Dos Crimes contra o Patrimônio – artigos 155 a 183.....	87
2.3.4. Dos Crimes contra a Fé Pública – artigos 289 a 292.....	91
2.3.5. Da Falsidade de Títulos e Outros Papéis – artigos 293 a 295.....	92
2.3.6. Da Falsidade Documental – artigos 296 a 305.....	93
2.3.7. Dos Crimes Praticados por Funcionário Público contra a Administração em Geral – artigos 312 a 327.....	94
2.3.8. Dos Crimes contra a Administração da Justiça – artigos 338 a 359.....	95
2.4. Código de Processo Penal.....	97
2.4.1. Do Inquérito Policial: artigos 4.º a 23.....	97
2.4.2. Das Incompatibilidades e Impedimentos: artigo 112.....	99
2.4.3. Do Exame de Corpo de Delito e das Perícias em Geral: artigos 155 a 184.....	99
2.4.4. Dos Índícios: artigo 239.....	101
2.4.5. Dos Funcionários da Justiça: artigo 274.....	102
2.4.6. Dos Peritos e Intérpretes: artigos 275 a 281.....	102
2.4.7. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória: artigos 282 a 350.....	102
2.5. Legislação.....	108
2.5.1. Dos crimes previstos na Lei n.º 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).....	108
2.5.2. Lei n.º 9.099 de 26.09.1995, com as alterações feitas pela Lei n.º 11.313/2006 (Lei dos Juizados Especiais Criminais): artigos 60 a 76.....	155
2.5.3. Lei n.º 11.340 de 07.08.2006 (Lei Maria da Penha): artigos 1.º a 22 e 41.....	156
2.5.4. Lei n.º 11.343 de 23.08.2006 (Lei de Drogas): artigos 28 a 41.....	160
2.5.5. Lei Orgânica da Polícia do Estado de São Paulo (Lei Complementar n.º 207 de 05.01.1979, Lei Complementar n.º 922/02 e Lei Complementar n.º 1.151/11).....	162
2.5.6. Lei Federal n.º 12.527 de 18.11.2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual n.º 58.052 de 16.05.2012.....	195
2.5.7. Lei Federal n. 12.830 de 20.06.2013.....	215
2.5.8. Lei Estadual n. 10.261 de 28.10.1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de São Paulo).....	215
2.5.9. Lei Federal no. 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).....	240
2.5.10. Lei Federal no. 10.741 de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).....	278
2.5.11. Lei Federal no. 9.455 de 07.04.1997 (Lei de crime de tortura).....	288

2.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL: ARTIGOS 1.º A 14, 37, 41 E 144.

Princípios fundamentais

1) Fundamentos da República

O título I da Constituição Federal trata dos princípios fundamentais do Estado brasileiro e começa, em seu artigo 1º, trabalhando com os fundamentos da República Federativa brasileira, ou seja, com as bases estruturantes do Estado nacional.

Neste sentido, disciplina:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Vale estudar o significado e a abrangência de cada qual destes fundamentos.

1.1) Soberania

Soberania significa o poder supremo que cada nação possui de se autogovernar e se autodeterminar. Este conceito surgiu no Estado Moderno, com a ascensão do absolutismo, colocando o reino posição de soberano. Sendo assim, poderia governar como bem entendesse, pois seu poder era exclusivo, inabalável, ilimitado, atemporal e divino, ou seja, absoluto.

Neste sentido, Thomas Hobbes¹, na obra *Leviatã*, defende que quando os homens abrem mão do estado natural, deixa de predominar a lei do mais forte, mas para a consolidação deste tipo de sociedade é necessária a presença de uma autoridade à qual todos os membros devem render o suficiente da sua liberdade natural, permitindo que esta autoridade possa assegurar a paz interna e a defesa comum. Este soberano, que à época da escrita da obra de Hobbes se consolidava no monarca, deveria ser o *Leviatã*, uma autoridade inquestionável.

No mesmo direcionamento se encontra a obra de Maquiavel², que rejeitou a concepção de um soberano que deveria ser justo e ético para com o seu povo, desde que sempre tivesse em vista a finalidade primordial de manter o Estado íntegro: "na conduta dos homens, especialmente dos príncipes, contra a qual não há recurso, os fins justificam os meios. Portanto, se um príncipe pretende conquistar e manter o poder, os meios que empregue serão sempre tidos como honrosos, e elogiados por todos, pois o vulgo atenta sempre para as aparências e os resultados".

1 MALMESBURY, Thomas Hobbes de. *Leviatã*. Tradução de João Paulo Monteiro e Maria Beatriz Nizza da Silva. [s.c]: [s.n.], 1861.

2 MAQUIAVEL, Nicolau. *O príncipe*. Tradução Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 111.

A concepção de soberania inerente ao monarca se quebrou numa fase posterior, notadamente com a ascensão do ideário iluminista. Com efeito, passou-se a enxergar a soberania como um poder que repousa no povo. Logo, a autoridade absoluta da qual emana o poder é o povo e a legitimidade do exercício do poder no Estado emana deste povo.

Com efeito, no Estado Democrático se garante a soberania popular, que pode ser conceituada como "a qualidade máxima do poder extraída da soma dos atributos de cada membro da sociedade estatal, encarregado de escolher os seus representantes no governo por meio do sufrágio universal e do voto direto, secreto e igualitário"³.

Neste sentido, liga-se diretamente ao parágrafo único do artigo 1º, CF, que prevê que "todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". O povo é soberano em suas decisões e as autoridades eleitas que decidem em nome dele, representando-o, devem estar devidamente legitimadas para tanto, o que acontece pelo exercício do sufrágio universal.

Por seu turno, a soberania nacional é princípio geral da atividade econômica (artigo 170, I, CF), restando demonstrado que não somente é guia da atuação política do Estado, mas também de sua atuação econômica. Neste sentido, deve-se preservar e incentivar a indústria e a economia nacionais.

1.2) Cidadania

Quando se afirma no *caput* do artigo 1º que a República Federativa do Brasil é um Estado **Democrático** de Direito, remete-se à ideia de que o Brasil adota a democracia como regime político.

Historicamente, nota-se que por volta de 800 a.C. as comunidades de aldeias começaram a ceder lugar para unidades políticas maiores, surgindo as chamadas cidades-estado ou *polis*, como Tebas, Esparta e Atenas. Inicialmente eram monarquias, transformaram-se em oligarquias e, por volta dos séculos V e VI a.C., tornaram-se democracias. Com efeito, as origens da chamada democracia se encontram na Grécia antiga, sendo permitida a participação direta daqueles poucos que eram considerados cidadãos, por meio da discussão na *polis*.

Democracia (do grego, *demo*+*kratos*) é um regime político em que o poder de tomar decisões políticas está com os **cidadãos**, de forma direta (quando um cidadão se reúne com os demais e, juntos, eles tomam a decisão política) ou indireta (quando ao cidadão é dado o poder de eleger um representante).

Portanto, o conceito de democracia está diretamente ligado ao de cidadania, notadamente porque apenas quem possui cidadania está apto a participar das decisões políticas a serem tomadas pelo Estado.

Cidadão é o **nacional**, isto é, aquele que possui o vínculo político-jurídico da nacionalidade com o Estado, **que goza de direitos políticos**, ou seja, que pode votar e ser **votado (sufrágio universal)**.

3 BULOS, Uadi Lammêngo. *Constituição federal anotada*. São Paulo: Saraiva, 2000.

Destacam-se os seguintes conceitos correlatos:

a) Nacionalidade: é o vínculo jurídico-político que liga um indivíduo a determinado Estado, fazendo com que ele passe a integrar o povo daquele Estado, desfrutando assim de direitos e obrigações.

b) Povo: conjunto de pessoas que compõem o Estado, unidas pelo vínculo da nacionalidade.

c) População: conjunto de pessoas residentes no Estado, nacionais ou não.

Depreende-se que a cidadania é um atributo conferido aos nacionais titulares de direitos políticos, permitindo a consolidação do sistema democrático.

1.3) Dignidade da pessoa humana

A dignidade da pessoa humana é o valor-base de interpretação de qualquer sistema jurídico, internacional ou nacional, que possa se considerar compatível com os valores éticos, notadamente da moral, da justiça e da democracia. Pensar em dignidade da pessoa humana significa, acima de tudo, colocar a pessoa humana como centro e norte para qualquer processo de interpretação jurídico, seja na elaboração da norma, seja na sua aplicação.

Sem pretender estabelecer uma definição fechada ou plena, é possível conceituar dignidade da pessoa humana como o **principal valor** do ordenamento ético e, por consequência, jurídico que pretende colocar a pessoa humana como um **sujeito pleno de direitos e obrigações** na ordem internacional e nacional, cujo desrespeito acarreta a própria **exclusão de sua personalidade**.

Aponta Barroso⁴: “o princípio da dignidade da pessoa humana identifica um espaço de integridade moral a ser assegurado a todas as pessoas por sua só existência no mundo. É um respeito à criação, independente da crença que se professe quanto à sua origem. A dignidade relaciona-se tanto com a liberdade e valores do espírito como com as condições materiais de subsistência”.

O Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, do Tribunal Superior do Trabalho, trouxe interessante conceito numa das decisões que relatou: “a dignidade consiste na percepção intrínseca de cada ser humano a respeito dos direitos e obrigações, de modo a assegurar, sob o foco de condições existenciais mínimas, a participação saudável e ativa nos destinos escolhidos, sem que isso importe destilação dos valores soberanos da democracia e das liberdades individuais. O processo de valorização do indivíduo articula a promoção de escolhas, posturas e sonhos, sem olvidar que o espectro de abrangência das liberdades individuais encontra limitação em outros direitos fundamentais, tais como a honra, a vida privada, a intimidade, a imagem. Sobreleva registrar que essas garantias, associadas ao princípio da dignidade da pessoa humana, subsistem como conquista da humanidade, razão pela qual auferiram proteção especial consistente em indenização por dano moral decorrente de sua violação”⁵.

4 BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 382.

5 BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Recurso de Revista n. 259300-59.2007.5.02.0202**. Relator: Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Brasília, 05 de setembro de 2012j1. Disponível em:

Para Reale⁶, a evolução histórica demonstra o domínio de um valor sobre o outro, ou seja, a existência de uma ordem gradativa entre os valores; mas existem os valores fundamentais e os secundários, sendo que o valor fonte é o da pessoa humana. Nesse sentido, são os dizeres de Reale⁷: “partimos dessa ideia, a nosso ver básica, de que a pessoa humana é o valor-fonte de todos os valores. O homem, como ser natural biopsíquico, é apenas um indivíduo entre outros indivíduos, um ente animal entre os demais da mesma espécie. O homem, considerado na sua objetividade espiritual, enquanto ser que só realiza no sentido de seu dever ser, é o que chamamos de pessoa. Só o homem possui a dignidade originária de ser enquanto deve ser, pondo-se essencialmente como razão determinante do processo histórico”.

Quando a Constituição Federal assegura a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos da República, faz emergir uma nova concepção de proteção de cada membro do seu povo. Tal ideologia de forte fulcro humanista guia a afirmação de todos os direitos fundamentais e confere a eles posição hierárquica superior às normas organizacionais do Estado, de modo que é o Estado que está para o povo, devendo garantir a dignidade de seus membros, e não o inverso.

1.4) Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa

Quando o constituinte coloca os valores sociais do trabalho em paridade com a livre iniciativa fica clara a percepção de necessário equilíbrio entre estas duas concepções. De um lado, é necessário garantir direitos aos trabalhadores, notadamente consolidados nos direitos sociais enumerados no artigo 7º da Constituição; por outro lado, estes direitos não devem ser óbice ao exercício da livre iniciativa, mas sim vetores que reforcem o exercício desta liberdade dentro dos limites da justiça social, evitando o predomínio do mais forte sobre o mais fraco.

Por livre iniciativa entenda-se a liberdade de iniciar a exploração de atividades econômicas no território brasileiro, coibindo-se práticas de truste (ex.: monopólio). O constituinte não tem a intenção de impedir a livre iniciativa, até mesmo porque o Estado nacional necessita dela para crescer economicamente e adequar sua estrutura ao atendimento crescente das necessidades de todos os que nele vivem. Sem crescimento econômico, nem ao menos é possível garantir os direitos econômicos, sociais e culturais afirmados na Constituição Federal como direitos fundamentais.

No entanto, a exploração da livre iniciativa deve se dar de maneira racional, tendo em vista os direitos inerentes aos trabalhadores, no que se consolida a expressão “valores sociais do trabalho”. A pessoa que trabalha para aquele que explora a livre iniciativa deve ter a sua dignidade respeitada em todas as suas dimensões, não somente no que tange aos direitos sociais, mas em relação a todos os direitos fundamentais afirmados pelo constituinte.

www.tst.gov.br. Acesso em: 17 nov. 2012.

6 REALE, Miguel. **Filosofia do direito**. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 2002, p. 228.

7 Ibid., p. 220.